

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).**

Palácio 21 de Julho, em 09 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josieli de Almeida

Código Identificador:6E1FC993

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.997-GP/2023, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

LEI Nº 1.997-GP/2023

Em, 09 de agosto de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 365.249,00** (trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais), proveniente do **Convênio nº 940663/2023**, que tem por objeto a **aquisição de veículo administrativo**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.22.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
04.122.0038.1424	CV. 940663/2023 – Aquisição de Veículo de Administrativo		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	365.249,00	
TOTAL		365.249,00	

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).**

Palácio 21 de Julho, em 09 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josieli de Almeida

Código Identificador:6C19660F

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.998-GP/2023, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

LEI Nº 1.998-GP/2023

Em, 09 de agosto de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 2.095.851,87** (Dois milhões, noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos), em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, para suprir despesas decorrentes da execução do FITHA 2021/2022 E 2023 conforme Ofício de nº190/2023/PR/AROM e Ata de Reunião de Deliberação dos Recursos do FITHA 2023 em anexo. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.22.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0038.1390	Abert. Conserv. e Manut. de Estradas Vicinais		
4.4.90.39	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00	
4.4.90.30	Material de Consumo	1.095.851,87	
TOTAL		2.095.851,87	

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).**

Palácio 21 de Julho, 09 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josieli de Almeida

Código Identificador:BF4AC26A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.656-GP/2023, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 7.656-GP/2023

Em, 09 de agosto de 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.934-GP/2022** de 14 de dezembro de 2.022 e **Lei nº 1.995-GP/2023** de nove de agosto de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais) em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação: